



## CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL

**COMODANTE:** ELISÂNGELA CONCEIÇÃO SILVA, brasileira, viúva, advogada, portadora do CPF nº 487.321.763-68, com domicílio em Rua Hum, nº 24, Quadra 904, Parque do Buriti, Imperatriz/MA, representando o ESPÓLIO de MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA e de PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA:

**COMODATÁRIO:** VITÓRIA REGINA SILVA FRAZÃO, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 033176592007-2, inscrito no CPF nº 621407083-85, com domicílio em Rua 15 de Novembro, nº 1053, Beira Rio, Imperatriz/MA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Imóvel que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### Do Objeto do Contrato

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como objeto a transferência, em regime de comodato, dos direitos de uso e gozo de imóvel de propriedade de Maria do Socorro Pereira da Silva (falecida), representada pela inventariante denominada neste ato de COMODANTE ao COMODATÁRIO, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 208, Centro, Imperatriz/MA. O referido imóvel possui as dimensões de 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) de frente, lateral direita 40,00m (quarenta metros), fundo 9,00m (nove metros), uma direita de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), lateral esquerda 48,50m (quarenta e oito metros e cinquenta centímetros) e fundo 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) totalizando uma área construída de 308,00m<sup>2</sup> (trezentos e oito metros quadrados), conforme a certidão de inteiro teor de **Matrícula nº. 2.501, Livro 2-M, fls.34**, do cartório 6º ofício de Imperatriz, destinado ao **uso e gozo** do COMODATÁRIO, sendo-lhe permitido **locar** o mesmo como melhor lhe convier, desde que mediante contrato escrito.

### Das Obrigações e Vedações ao Comodatário

**Cláusula 2ª.** O COMODATÁRIO se obriga a zelar pela **conservação do imóvel** que lhe é cedido em comodato, uma vez que o recebe em perfeitas condições de uso, **responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo** (contas de água, energia, internet, dentre outras).

**2.1** Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pelo COMODATÁRIO que **arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.**

**2.2** Qualquer benfeitoria realizada no imóvel durante o período de comodato **não gerará direito à restituição ou indenização** por parte do COMODATÁRIO, exceto se houver acordo prévio e expresso com a COMODANTE. Na ausência de tal acordo, as benfeitorias serão incorporadas ao imóvel, sem qualquer obrigação de compensação por